



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º. 1712 DE 18 DE JULHO DE 2017.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a assinar acordo de cooperação técnica e administrativa com a ASPRAFAN e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar e assinar acordo de cooperação técnica e administrativa com a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Nazareno para cessão por prazo determinado de um trator e implementos agrícolas.

Parágrafo Único: Fazem parte do objeto da presente cessão, conforme inclusas cópias de notas fiscais de aquisição, os seguintes equipamentos: Um trator agrícola modelo TL7E-R, marca New Holland, uma carreta agrícola metálica basculante Hidráulica, 5 ton. CEMAG, uma roçadeira hidráulica IT 1700 RH, um arado agrícola reversível tatu e uma colheitadeira de forragem, pinheiro Max Gold.

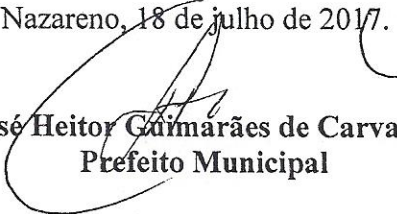
Art. 2º. O acordo de cooperação técnica e administrativa mencionado no artigo 1º, faz parte integrante desta lei juntamente com o incluso plano de trabalho.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo para vigência desta cessão, o qual decorrerá de 01/08/2017 a 01/08/2021, ocasião em que os equipamentos retornarão ao domínio do Município.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 18 de julho de 2017.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 18 | 07 | 2017 a 25 | 07 | 2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-64